

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 076 /17 - CUTHAB

Sugere uma campanha publicitária de divulgação do Disque-Pichação 153, em meio a comunidade porto-alegrense.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Indicação em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

Em recente Resolução desta Casa, que leva o nº de 2641, de 10 de maio p.p. o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre foi alterado para incluir no rol de atribuições das Comissões para apreciação, a Indicação.

Tal Resolução vai de encontro, inarredavelmente, ao que determina o art. 70 da Lei Orgânica Municipal, onde se lê, cristalinamente, *verbis:* 

Art. 70 - Os Vereadores têm livre acesso aos órgãos da administração direta e indireta do Município, mesmo sem prévio aviso.

Dessa forma, não deve o Regimento do Parlamento Municipal concluir pela obstaculização do acesso do Vereador ao Poder Executivo Municipal, em quaisquer instâncias.

Não há sentido prático algum, determinar que as Comissões se debrucem sobre matéria cuja competência legislativa não é da Câmara Municipal e emitam prévio juízo de valor que ao fim e ao cabo pertence única e exclusivamente ao Poder Executivo.

Atente-se para o fato de que a nova Resolução *in comento*, encontra-se incompleta, eis que prevê em seu corpo somente os casos em que as Comissões aprovam a Indicação, nada referindo quando o parecer da mesma se posicionar contrário.



PROC. N° 0545/17 IND. N° 003/17 Fl. 2

## PARECER Nº 0 76 /17 - CUTHAB

Em vista do que, este Relator não irá emitir juízo de valor sobre meras sugestões de legislação que cabem a outro Poder se manifestar, limitando-se a liminarmente, sempre que instado encaminhá-las a aprovação.

Sala de Reuniões, 5 de julho de 2017.

Vereador Valter Nagelstein,

Relator.

Aprovado pela Comissão em 45/08/17

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

beforetent PTB

Vereador Roberto Robaina

Vereadora Fernanda Melchionna